



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI N°090/2002.

*Sanciona e promulga o Projeto de Lei n° 026/2002, que autoriza a contratação de Motorista para Ambulância e dá outras providências.*

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

Art.1°- É o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, 01 (um) Motorista para a Ambulância, em razão de excepcional interesse público.

Quantidade	Função	Salário Mensal	Horas semanais
01	Motorista	R\$ 432,00	44 Hs

Art. 2°- As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que contam do respectivo Plano de Carreira, para cargo de igual denominação.

Art. 3°- Fica excetuado o prazo do Art. 234 do Regime Jurídico Único dos Servidores para estas contratações.

Art. 4°- O contrato de que trata o art. 1° será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contrato os direitos previstos no art. 236° do Regime Jurídico Único – Lei n°017/ 20 de março de 2001.

Art. 5°- A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 6°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 08 de julho de 2002.

DEOCLIDES TRISCH WERB  
Prefeito Municipal

VALCIR SIMONETTI  
Sec. Adm. E Fazenda

